



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 155/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0024761/2022-50

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 155/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 47427645

PA COPAM Nº: 1556/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Mineração Faisqueira Ltda EPP	CNPJ:	21.333.814/0001-18
EMPREENDIMENTO:	Mineração Faisqueira Ltda EPP	CNPJ:	21.333.814/0001-18
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 22°12'4,08"	LONG/X: 45°53'29,20"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera - Fator locacional 1

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	
DEMAIS ATIVIDADES DO				

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheira Ambiental Yasmim Ferraz Braga	CREA MG 246189D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47366867** e o código CRC **2E4EF36D**.



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 155/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento MINERAÇÃO FAISQUEIRA LTDA, solicitou licença para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, **código A-03-01-8**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017**, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, enquadrando-se como empreendimento **classe 2**, com incidência do fator locacional Reserva da Biosfera. O empreendimento está localizado na zona rural do município de **Pouso Alegre**, no imóvel rural denominado Sítio Colônia Francisco Sales.

Trata-se de nova solicitação. Foi apresentada a Declaração Municipal do município de Pouso Alegre, datada de 01/03/2022, que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município.

O empreendimento é detentor da titularidade do processo ANM nº 832.013/1997 em uma área de 50 ha de poligonal. A poligonal registra as substâncias Areia e Minério de Ouro.

A regularização é referente a produção bruta de **9.900 m³/ano**.

O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica. Foi apresentado estudo locacional e a equipe técnica considerou satisfatório.

O empreendimento possui DAIA nº 2100.01.0005789/2022-70 para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em uma área de 0,1073 ha.

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural Sítio Colônia Francisco Sales, com área total de 93,1391 ha e Reserva Legal de 10,5626 ha. Foi informado que o imóvel possui 10,5623 ha de remanescente de vegetação nativa.

A área total do empreendimento é de 17 ha, com área diretamente afetada de 15,60 ha. Irá operar com 03 colaboradores, sendo 2 na produção e 01 no setor administrativo, durante 5 horas/dia, 5 dias na semana.

A lavra ocorrerá na poligonal ANM nº 830.381/2021 para a substância mineral **Areia**, em nome de Mineração Faisqueira Ltda.

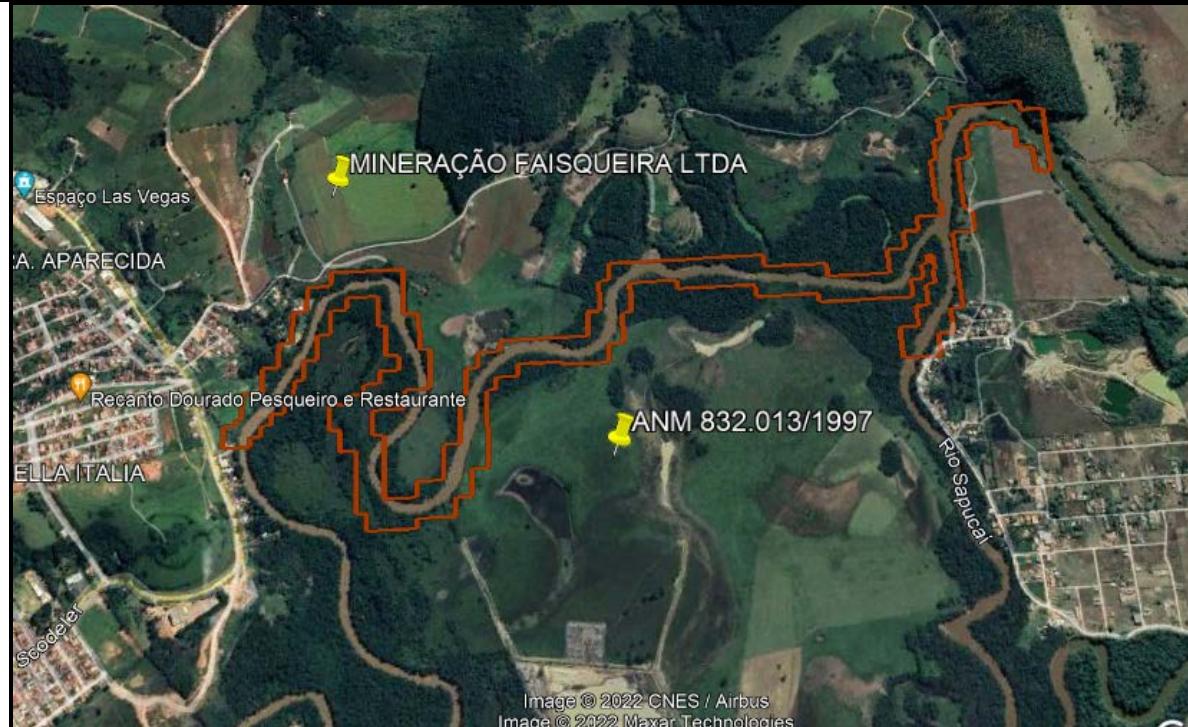


Imagen: Localização da extração de areia

O método de lavra é a dragagem em leito de rio.

O empreendimento possui 01 caminhão basculante, uma pá carregadeira e uma draga.

Não haverá no empreendimento oficina mecânica, tampouco ponto de abastecimento de combustível.

Foi informado que os insumos utilizados como os combustíveis (óleo diesel) serão armazenados em bombonas que serão levados para a balsa quando necessário. Após utilizada, a embalagem será armazenada em depósito coberto com piso impermeabilizado, juntamente com o óleo lubrificante, hidráulico e a graxa, para posteriormente realizar a destinação ambientalmente adequada.

A água utilizada para consumo humano será proveniente da compra de galões no comércio do município de Pouso Alegre.

A água utilizada no processo de dragagem é regularizada por meio de 2 outorgas da ANA nº 363/2022 e 364/2022, com validade de 10 anos, para dragagem em curso d'água no Rio Sapucaí Mirim com vazão máxima mensal de 23 m³/h.

O empreendimento dispõe de caixa de sedimentação para contenção dos sedimentos antes do lançamento da água de retorno para o Rio Sapucaí Mirim.

Os resíduos sólidos gerados serão compostos basicamente por lixo doméstico (orgânicos), restos de alimentos, tambores, bombonas, papel, papelão, plástico. Todos os resíduos são encaminhados para o serviço de coleta seletiva da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Será realizado o gerenciamento de resíduos conforme previsto no RAS com a colocação de recipientes adequados.

Os efluentes líquidos sanitários dos 03 colaboradores que irão operar os equipamentos de dragagem serão encaminhados para um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

A Supram Sul de Minas determina que a tubulação de retorno tenha no mínimo 2,00 m de distância da margem do rio com direcionamento da água direto no leito do rio, afim de evitar o surgimento de possíveis focos erosivos. Além disso, recomenda-se a adoção do uso de paliçadas no pátio do porto de areia como barreira física, visando a delimitação e o isolamento da área de operação do porto e demais áreas de preservação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Mineração Faisqueira Ltda EPP**” para a atividade de **A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, no município de **Pouso Alegre**, pelo prazo de **10 anos**.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Faisqueira Ltda EPP a”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Faisqueira Ltda EPP

1. Efluentes Líquidos

Local da Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de decantação (caixa de sedimentação) do pátio	Óleos e graxas (óleos minerais) e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u> (1 vez a cada 6 meses)
50 metros a montante do ponto de captação da polpa e 50 metros a jusante do ponto de lançamento da água decantada, proveniente do sistema de decantação (caixa de	Turbidez e sólidos em suspensão totais.	<u>Semestral</u> (1 vez a cada 6 meses)



sedimentação).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.